



DECRETO Nº 54, DE 22 DE MAIO DE 2025

Cria o Comitê Gestor para estudo, planejamento dos recursos financeiros e acompanhamento dos trabalhos e Comitê de Seleção de Projetos para análise de cadastros e projetos, no âmbito do Município de Piracema/MG, referentes à Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 215 da Constituição Federal de 1988, que assegura o dever do Estado em garantir o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura nacional, através do apoio, da valorização e da difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO as orientações expostas na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que “Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura” (PNAB), no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e demais legislações, orientações e instrumentos normativos que determinam e direcionam a execução dos recursos da PNAB;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor para análise, acompanhamento e gestão dos recursos financeiros da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, órgão deliberativo, com atribuição principal de deliberar acerca da distribuição dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, conforme sua regulamentação.

Art. 2º Fica criado o Comitê de Seleção de Projetos para atuar na mobilização, análise de projetos e inscrições, cadastro cultural, formulação de mecanismos de fomento, acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.399/2022.



Art. 3º O Comitê Gestor deverá realizar reuniões com o objetivo de criar condições técnicas para a distribuição dos recursos da Lei Federal nº 14.399/2022, de acordo com suas regulamentações, desde que registradas em ata oportunamente por todos os membros.

Art. 4º Os referidos Comitês poderão ter suas atribuições ampliadas ou restringidas, com base na regulamentação federal, estadual e municipal.

Art. 5º O Comitê Gestor será composto intersetorialmente por 04 (quatro) membros, sendo:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;

II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 01 (um) representante da sociedade civil, representado por membro do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

Parágrafo Único. O Comitê será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, ao qual caberá, além do voto pessoal, o voto de desempate.

Art. 6º O Comitê de Seleção de Projetos será composto intersetorialmente por 04 (quatro) membros, sendo:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;

II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Parágrafo Único. O Comitê será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, ao qual caberá, além do voto pessoal, o voto de desempate.

Art. 7º A nomeação dos membros se dará por meio de Portaria publicada no Quadro de Avisos na Sede da Prefeitura.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 22 de maio de 2025.

WESLEY DINIZ
Prefeito Municipal de Piracema/MG